

DECRETO N° 20.218, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia integrantes para compor o Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei n° 5.684/06 e suas alterações e revoga o Decreto n° 19.333/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações, como também o Decreto n° 15.784, de 29 de agosto de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Nair Paulino Fujita e Aline Moraes Rossini de Oliveira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Elizabeth Leme Castilho Silva e Alessandra Cardoso da Cruz Nascimento, titulares, Cristiane Guineza Neves Nercolini, suplente, representantes dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino; Gisele Girolamo, titular, representante dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino; Luciene Gonçalves de Sá, titular, representante dos pais de alunos matriculados na rede estadual de ensino; Eduardo Fernando Francini, titular, representante de instituições de educação infantil mantidas pela iniciativa privada; Beatriz Aparecida dos Reis Turett e Lyris Roberta Degam, titular e suplente, respectivamente, representantes de entidades educacionais que atendem pessoas portadoras de deficiência; André Calazans dos Santos e Silvana Roseli da Oliveira Gaise, titular e suplente, respectivamente, representantes da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba; Robson da Silva e Daiane Araújo de Arruda, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Cristina Sassiolti Lopes e Lia Raquel Nunes Job dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Tutelar de Piracicaba; Odair Geraldo Penha Moral e Carlos Roberto Rodrigues, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Civis de Piracicaba; Marcelo Socorro Zambom e Anderson Rodrigo Rossi, titular e suplente, respectivamente, representantes das instituições educacionais de ensino superior do Município; Marcos Roberto Guilhem Bertanha e Marcio Henrique de Mello Pereira, titular e suplente, respectivamente, representantes das instituições educacionais de nível técnico; Ana Maria de Camargo Franco e Samantha Maniero, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução imediata.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto n° 19.333, de 07 de novembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

BRUNO CESAR ROZA

Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N° 20.219, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.595.327,13.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n° 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 17, inciso I, da Lei n° 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei n° 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.595.327,13 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

- 1) 16 16011-Guarda 0618100172083 449052 Equip. e Mat. Perm.: R\$ 45.327,13
- 2) 17 17721-Semutran 1545200432244 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.: R\$ 3.550.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES

Comandante da GCMP

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba
MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N° 20.220, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 2.900.000,00 e R\$ 485.103,19 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 503.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n° 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei n° 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei n° 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei n° 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei n° 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

- 1) 07 07014-Educação 1224300092290 339030 Material de Consumo: R\$ 2.900.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 485.103,19 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e dezenove centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

- 1) 14 14712-Saúde 1030200102191 335039 Outros Serv. de Terc. - P.J.: R\$ 485.103,19

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 503.000,00 (quinquinhos e três mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

- 1) 02 02011-Semgov 0412200052595 339030 Material de Consumo: R\$ 133.000,00
- 2) 02 02011-Semgov 0412200052595 449051 Obras e Instalações: R\$ 200.000,00
- 3) 10 10011-Sema 0412200042056 339040 S. de Te. da In. e Co. - P.J.: R\$ 40.000,00
- 4) 10 10011-Sema 0412200042056 449052 Equip. e Mat. Perm.: R\$ 130.000,00

Para as dotações:

- 1) 02 02011-Semgov 0412200031574 339040 S. de Te. da In. e Co. - P.J.: R\$ 333.000,00
- 2) 10 10011-Sema 2060600362063 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.: R\$ 170.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES

Secretária Municipal de Governo

BRUNO CESAR ROZA

Secretário Municipal de Educação

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARCELO PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa